



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## **LEI Nº 0803/2015**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER AUMENTO SALARIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal da Cidade de Água Comprida/MG, representada por seus Nobres Pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A partir de 1º de Outubro de 2015, fica concedido aumento salarial de 3,00% (três por cento), beneficiando os servidores municipais ativos a partir do nível III, inativos e pensionistas, do Município de Água Comprida/MG, conforme dispõe o Art. 37, X, da Constituição Federal de 1.988.

**Parágrafo Único.** O aumento salarial é concedido aos servidores municipais ativos a partir do nível III, inativos e pensionistas, do Município de Água Comprida/MG, com a finalidade de proteção salarial, corrigindo eventuais perdas e defasagens, sendo que os demais servidores municipais dos níveis I e II foram beneficiados com o aumento salarial, conforme Decreto Federal nº. 8.381 de 29 de Dezembro de 2.014.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das programações de pessoal, constantes do Orçamento Programa 2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de Outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Água Comprida - MG, 16 de Outubro de 2015.

---

**GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**